



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DE RECEBIMENTO E JUNTADA E CONTINUAÇÃO DO PREGÃO 084/2019,
NA FORMA PRESENCIAL,
TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM

Pregão Nº: 0084/2019 de 10/10/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município

Aos trinta e um de 2019 às 08:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 20.286/21019, para recebimento e juntada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com vencimento dia 27/04/2020 da empresa GUSTAVO CESAR MARAN MEI. A senhora pregoeira juntamente com a equipe de apoio de licitação, adjudicou então em favor da empresa, os itens ao qual havia sido vencedora em ata do dia 29/10/2019 e considerou então a empresa **Habilitada**. No mesmo ato foi dado continuidade no andamento do processo, considerando que a empresa MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS – SERVICE ME, encaminhou email no dia 30 de outubro de 2019 as 13 horas e 40 minutos, manifestando a não existência da intenção de recurso conforme anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

ELIANE BRUM

Pregoeira

ELIONETE KUELEM DA

SILVA CASTIGLIONI

Equipe de Apoio

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Equipe de Apoio

LUANA SEBEN FIORENTIN

Equipe de Apoio

licitacao@pmsas.pr.gov.br

De: Vilas Bôas Produções <vilasboasproducoes@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 30 de outubro de 2019 13:40
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Re: Ata PP 084 2019

Não iremos interpor recurso.

No e-mail anterior já manifestamos a não existência da intenção de recurso

Obter o [Outlook para Android](#)

From: licitacao@pmsas.pr.gov.br <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Sent: Wednesday, October 30, 2019 11:22:01 AM
To: 'Vilas Bôas Produções' <vilasboasproducoes@hotmail.com>
Subject: RES: Ata PP 084 2019

Bom dia, foi colocado na ata que as empresas presentes não manifestaram interesse me recurso, mas a MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS – SERVICE – ME , apresentou declaração expressando interesse em apresentar recurso caso a empresa fosse desclassificada, sendo assim abre-se prazo recursal de 03 (três) dias conforme edital para apresentação do recurso.

Vocês não apresentarão recurso?

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste- PR
Avenida Brasil, 1431- centro- 85.710-000
46-35638000

De: Vilas Bôas Produções <vilasboasproducoes@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 29 de outubro de 2019 17:55
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: RE: Ata PP 084 2019

Recebido e sem a intenção de interpor recurso

Márcio Vilas Bôas
DIRETOR PRESIDENTE

Associação Vilas Bôas CNPJ: 09.194.360/0001-46
Endereço: Avenida Armelindo Trombini, 3320
Campo Mourão - Paraná CEP: 87.309-097
Telefone: 44-99916-9000

De: licitacao@pmsas.pr.gov.br <licitacao@pmsas.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 29 de outubro de 2019 17:31

Para: vilasboasproducoes@hotmail.com <vilasboasproducoes@hotmail.com>

Assunto: Ata PP 084 2019

346

Boa tarde, segue em anexo Ata do PP 084 2019, demais documentos estão disponíveis no site do município.

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR
Avenida Brasil, 1431 – centro – 85.710-000
46- 35638000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO CESAR MARAN 09951917941
CNPJ: 27.396.029/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:00:51 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/04/2020.

Código de controle da certidão: **E227.4573.A84D.B3D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ATA DE RERRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 084/2019**

Pregão N°: 084/2019 de 10/10/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município.

Aos quatro dias de novembro de 2019 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil n° 1431, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio designados conforme Portaria de n° 20286/2019, para os procedimentos inerentes ao Pregão Presencial 084/2019. Conforme Ata do dia 29/10/2019 participaram da sessão as empresas relacionadas abaixo:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CLEDIMAR GOES 02192068999	27.378.291/0001-02	CLEDIMAR GOES	Proprietária	021.920.689-99	60	1 Dia(s)
Debora Regina Trindade	35.210.770/0001-43	Debora Regina Trindade	Proprietária	024.390.230-19	60	1 Dia(s)
EDISON DO AMARAL	35.055.621/0001-57	EDISON DO AMARAL	Proprietário	041.097.459-50	60	1 Dia(s)
GUSTAVO CESAR MARAN - MEI	27.396.029/0001-90	GUSTAVO CESAR MARAN	Proprietário	099.519.179-41	60	1 Dia(s)
JORGE PAULO KLEINHANS	27.918.018/0001-23	JORGE PAULO KLEINHANS	Proprietário	553.655.079-91	60	1 Dia(s)
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS- SERVIÇOS-ME	28.758.410/0001-15	MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÓAS	Procurador	257.931.522-53	60	12 Meses
TATIANE RECALCATTI LORENCE	19.044.723/0001-10	TATIANE RECALCATTI LORENCE	Proprietária	039.876.839-02	60	1 Dia(s)
ULISSES RICARDO ROEHRS ME	17.173.525/0001-21	ULISSES RICARDO ROEHRS	Administrador	043.576.449-76	60	1 Dia(s)
MARCELO ZAMINHAN	32.095.693/0001	MARCELO ZAMINHAN	proprietário	075.092.239-70		
VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	28.192.885/0001-97	VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	Administrador	068.498.559-48	60	1 Dia(s)

Conforme a ata do dia 29/10/2019, foram habilitadas as empresas CLEDIMAR GOES, DEBORA REGINA TRINDADE, EDISON DO AMARAL, JORGE PAULO KLEINHANS, TATIANE RECALCATTI LORENCE, ULISSES RICARDO ROEHRS ME e a empresa GUSTAVO CESAR MARAN – MEI habilitada com restrição. Em ATA do dia 31/10/2019 foi juntada a certidão Negativa de Débitos Federais regular da empresa GUSTAVO CESAR MARAN – MEI considerando a empresa habilitada. Ocorre que no momento da sessão do dia 29/10/2019 a senhora pregoeira bem como a equipe de apoio e as demais empresas que se faziam presente no certame e vistaram toda a documentação se ativeram apenas a validade da Certidão Negativa de Débitos do FGTS da empresa ULISSES RICARDO ROEHRS ME. Ocorre que na continuidade do processo durante procedimento interno de inserção das negativas no sistema a pregoeira observou que a Certidão Negativa de Débitos do FGTS apresentada pela empresa ULISSES RICARDO ROEHRS ME não pertencia a esta e sim a empresa

E *B* *Lu* *B*



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

349

MARCELO JOSUE ROEHRS ME, motivo pelo qual torna a empresa inabilitada, uma vez que trata-se de documento irregular conforme Lei 8.666/93 "Art. 27 "Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e

Art. 29 inciso IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei." Sendo assim a pregoeira juntamente com a equipe de apoio **RETIFICA** a habilitação passando a considerar a empresa ULISSES RICARDO ROEHRS ME **DESABILITADA**, bem como diante do fato torna sem efeito a adjudicação constante na ata do dia 31/10/2019 com relação ao item 5 do lote 1 o qual a empresa ULISSES RICARDO ROEHRS ME foi vencedora. Em ato contínuo foi Ratificado a habilitação e adjudicação das empresas CLEDIMAR GOES, DEBORA REGINA TRINDADE, EDISON DO AMARAL, JORGE PAULO KLEINHANS, TATIANE RECALCATTI LORENCE e GUSTAVO CESAR MARAN - MEI. Diante dos fatos ocorridos é aberto prazo de 03 (três) dias para eventual manifestação de recurso e posteriormente será publicado aviso de convocação do segundo colocado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

ELIANE BRUM
Pregoeiro

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Equipe de Apoio

LUANA SEBEN FIORETIN
Equipe de Apoio

**ELIONETE KUELEM DA
SILVA CASTIGLIONI**
Equipe de Apoio



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

350

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
PROCESSO Nº 745/2019
EXCLUSIVO ME EPP

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que em face da desabilitação da empresa ULISSES RICARDO ROEHRS ME, CNPJ nº 17.173.525/0001-21, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação do item 05 do Lote 01 do Pregão Presencial 084/2019, DEBORA REGINA TRINDADE para nova sessão pública visando à negociação e apresentação dos documentos habilitatórios atualizados, a qual ocorrerá no dia 20/11/2019 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Edital na íntegra e demais documentos do processo, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 11 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/11/2019
JORNAL: <i>Diário do Paraná</i>
EDIÇÃO: 1626
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/11/2019
JORNAL: <i>AMP</i>
EDIÇÃO: 1884
Departamento de Licitação

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto 3.439/2017.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:70E5CF03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
PROCESSO Nº 745/2019
EXCLUSIVO ME EPP

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que em face da desabilitação da empresa ULISSES RICARDO ROEHRIS ME, CNPJ nº 17.73.525/0001-21, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação do item 05 do Lote 01 do Pregão Presencial 084/2019, DEBORA REGINA TRINDADE para nova sessão pública visando à negociação e apresentação dos documentos habilitatórios atualizados, a qual ocorrerá no dia 20/11/2019 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Editais em íntegra e demais documentos do processo, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 11 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DF66AEA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 10/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 824/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE**

PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/11/2019, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 229.725,83 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 11 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8DC79220

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 377/2018

Pregão nº 93/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP;
VIGÊNCIA: 17/12/2020
VALOR RENOVADO: R\$ 18.733,20
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Pela Contratada
FRANCIELE MARIA DARON
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D20CBF69

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 07/2019** de 11/10/2019, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018- MCIDADES (MDR), ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 452/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MULHERS COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	
1	1	CADVERA ODONTOLÓGICA. CADVERA ODONTOLÓGICA COMPLETA. Cadaver com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, com LP última posição de trabalho salva, volta a zero, 03 programações de trabalho e 04 intensidades de luz do refletor acionados pelo pedal de comando (ROYSIRCK) que deve ser integrado à base da cadeira, braço direito e braço esquerdo em integratkin que impeça a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente com curvatura automática e largura de 60 cm na região lombar, capacidade para atingir altura mínima de 39 cm no assento, articulação central única critico-ossento e encosto para facilitar a limpeza do equipamento e encosto de cabeça articulada. Base da cadeira fabricada em chapas de aço inoxidável de no mínimo 3/8 (polegadas) de espessura, sistema pneumático de elevação, encosto e base do assento fabricados em chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas devem possuir banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema fuso de inclinação do encosto e elevador do assento transformador de 12V para alimentação do refletor, relê de partida e fivel de proteção, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expansível lavável e sem costuras, com opção de cores. Este equipamento deve ter garantia de 02 anos e assistência técnica autorizada do fabricante. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Braço articulável e com travamento pneumático, acionado por botão. Mesa para até 4 terminais, sendo 02 terminais para alta rotação, 01 terminal para baixa rotação, magnetoscópio pericardial na mesa principal, seringa triplice, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema 3APS, suporte de pontas e peça lince e flexível) que permita a higienização, alma estrutural em aço, corpo e cuspis em ABS. Deve possuir uma bandeja em alumínio anodizado. As mangueiras devem ser tipo Oblate lisa e flexível. REFETOR ODONTOLÓGICO. Monofásico, com 04 intensidades de luz, acionado no pedal de comando e acoplado ao braço (inclinável articulável) vertical do equipo fixo a cadeira, dotato de cabeçote com (parado) incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz fin uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° kelvin aprox., campo de iluminação 8 X 18cm à 80cm de distância com intensidade de 8.000 à 25.000 Lux., sistema de trava fácil da lâmpada (sem a utilização de Ferramentas), proteção da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com lâminas arredondadas e pintura lisa. UNIDADE AUXILIAR. Acoplada à cadeira com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, lince removível para desinfeção em câmara controlada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspidora, 02 sugador Venturi alta potência, 01 sugador para acionamento bomba de vácuo, 01 terminal para seleção em aluminado de superfície lisa com acionamento automático, suporte de pontos (mangueira poliacetal) com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador, 01 seringa triplice auxiliar, sistema de vácuo com giro de 45°, separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. MOCCHO. Com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário; de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos devem ser amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuir um alavanca, localizada abaixo do assento, para regulação da altura do assento. Deve possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com configuração anatômica que amolda-se ao contorno das pernas e coxões) com estofamento em poliuretano injetado e reboceros em PVC expansível sem costuras e lavável. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 550 mm. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 450 mm.	DENTIMED / MAGNUS DIAMOND		UND	1,00	25.830,00	25.830,00
		DIAMETRO DO ASSENTO: 360 mm. Caixa de alta rotação com 420000 rpm, com corpo em alumínio anodizado, com camis arredondadas de pega, sistema de conexão de dois furos, refrigerador de spray triplice, rolamento em cerâmica apoiados em anéis de berrilha sintética, sistema F.V. de troca de óleo, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (aprox. 25 litros/min), pressão de trabalho 30 PSI, alto torque e esterilizável em autoclave. Deve acompanhar a cartela. 01 lata de óleo lubrificante, 01 agulha para limpeza do spray, 01 garrafão de borraça (reserva) e 01 saca lona. Informo que este equipamento deve ser do mesmo fabricante da cadeira odontológica, para melhor funcionamento do conjunto. Este equipamento deve ter garantia mínima de 02 anos e assistência técnica autorizada fabricante.						
TOTAL							25.830,00	
POSSATO & POSSATO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	
1	2	SELADORA DE MESA. SELADORA DE MESA * Indicado para selar papéis para cartão. * Seladora de mesa. * Possui acionamento manual. * Confeccionado em aço carbono, unificado a dureza do produto. * Sistema para aquecimento com resistência blindada. * Fimera giratória eletromecânica e auto-limpeza. * Anel para selagem: 31cm. * Largura para selagem: 130mm. * Tensão de alimentação (voltagem): bivolt (110/220 V) automática. * Frequência: 50/60 Hz. * Potência máxima: 190 W. * Temperatura: até 200°C. * Medidas: Altura: 123mm, Largura: 50mm, Profundidade: 45cm. * Garantia: 12 meses.	AGR - PROTECT SEAL		UND	2,00	1.100,00	2.200,00
1	3	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO * Para 2 consultórios sem o auxílio de bomba de vácuo ou 3 consultórios com o auxílio de bomba de vácuo. * Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. * Reservatório com tratamento interno anticorrosivo. * Baixo nível de ruído: 62 dB. * Pressostato com chave geral ligada/desligada. * Válvula de segurança. * Dispositivo de alívio do excesso de pressão. * Relé térmico (prevenção de sobrecarga de tensão). * Protege o motor contra queimaduras em caso de tensão desregulada ou autorresfriamento em casos de temperatura excessiva. * Dois manômetros: um para verificar o pressão interna do reservatório e outro para o pressão de saída de ar. * Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar. * Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso. * Ventoinha de refrigeração nos motores. * Filtros de aspiração (retiradas de ar no reservatório). * Acompanha dois reles para futura substituição. * Mangueiras dos motores metálica e flexível. * Menor segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. * Válvula de alívio (suavidade). * Despressurização dos cabos, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço. * Largura: 400 mm / Comprimento (cm): 40 X 60 X 65cm. * Alimentação: 110V ou 220V monofásico. * Frequência do motor: 60 Hz. * Tipo de ar (vácuo) (efluente): 376 l/min. (13,2 pc/min.). * Capacidade do reservatório: 60 litros * Potência total (dois motores): 2,26 CV (1680 W) * Consumo de energia total (dois motores): 1,5 KW/hora * Velocidade de rotação (dois motores): 1750 r.p.m. * Número de pólos (dois motores): 4 pólos * Número total de pistões (dois motores): 4 pistões	CHIAPERI NI 10BPO		UND	2,00	2.500,00	5.000,00
TOTAL							7.200,00	
b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 33.830,00 (Trinta e Três Mil e Trinta Reais). Pranchita, 11 de novembro de 2019. ELOIR NELSON LANGR - Prefeito Municipal								

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 - PROCESSO Nº 745/2019
EXCLUSIVO ME EPP

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.266/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que em face da desabilitação da empresa ULISSES RICARDO ROEHRIS ME, CNPJ nº 17.173.525/0001-21, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação do item 05 do Lote 01 do Pregão Presencial 084/2019, DEBORA REGINA TRINDADE para nova sessão pública visando à negociação e apresentação dos documentos habilitatórios atualizados, a qual ocorrerá no dia 20/11/2019 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a caducidade do direito de recurso.

Edital na íntegra e demais documentos do processo, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 11 de novembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 10/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 824/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/11/2019, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, Valor máximo: R\$ 229.725,83 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 11 de novembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
ELIANE BRUM - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2018
Pregão nº 93/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP;
VIGÊNCIA: 17/12/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 18.733,20
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: FRANCIELE MARIA DARAN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 07/2019 de 11/10/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018- MCIDADES (MDR), ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME
 Valor global: R\$ 915.110,00 (Novecentos e quinze mil, cento e dez reais)
 Prazo de execução: 180 Dias - Para que surta seus efeitos legais.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de novembro de 2019.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 69 de 2019. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de infraestrutura turística no Lago Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Tomada de preços nº 2/2019.
CONTRATADO: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME. CNPJ: 14.056.615/0001-44
VALOR CONTRATADO: 198.181,69 (Cento e Noventa e Oito Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições e liberação dos recursos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 11/11/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Poluição = Qualidade de VIDA



Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019
DATA DE ABERTURA: 29/10/2019, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE: Debora Regina Trindade
CNPJ: 35.210.770/0001-43
ENDEREÇO: Rua Carejeira, 67, Jardim Fronteira, Santo Antonio do Sudoeste - PR
FONE/FAX: (46)999795819

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 20 / 11 / 19
Horário: 08h 30m

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DEBORA REGINA TRINDADE
CNPJ Nº 35.210.770/0001-43

PROPOSTA ATUALIZADA ITEM 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	13858	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - Pessoa jurídica, para instrução de metodologias teóricas e práticas de atividades com computadores na área de informática, sistemas de informação, editores de textos e planilhas, internet e outros meios de comunicação educativos.- Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente.	500,00	HORAS	24,90	12.450,00
TOTAL						12.450,00

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 20 de novembro de 2019

Debora Trindade
DEBORA REGINA TRINDADE

8

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

355

ATA DE RECEBIMENTO E JUNTADA E CONTINUAÇÃO DO PREGÃO 084/2019,
NA FORMA PRESENCIAL,
TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM

Pregão Nº: 0084/2019 de 10/10/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município

Aos vinte dias de 2019 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 20.286/21019, para sessão pública conforme Aviso de convocação do segundo colocado do item 05 do lote 01 dia 11/11/2019. A empresa Debora Regina Trindade apresentou nova proposta alterando ao mesmo valor do primeiro colocado que foi desabilitado. Sendo assim a pregoeira juntamente com a equipe de apoio declarou a empresa Debora Regina Trindade como vencedora do item 05 do lote 01. A empresa Debora Regina Trindade já havia sido declarada habilitada na ata da sessão do dia 29/10/2019 já sendo vencedora do item 01 do lote 01 na ocasião do certame e os documentos encontram-se atualizados. A pregoeira juntamente com a equipe de apoio de licitação, adjudicou então em favor da empresa, os itens ao qual havia sido vencedora e considerou então a empresa **Habilitada**. No mesmo ato foi dado continuidade no andamento do processo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

ELIANE BRUM

Pregoeira

**ELIONETE KUELEM DA
SILVA CASTIGLIONI**

Equipe de Apoio

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Equipe de Apoio

LUANA SEBEN FIORENTIN

Equipe de Apoio



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 - Processo nº 745/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CLEDIMAR GOES 02192068999

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSICO-SOCIAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, trico, bordado, pinturas, biscuit entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	23,90	14.340,00
TOTAL								14.340,00
Debora Regina Trindade								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM PINTURA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de pintura em tela, pintura de cerâmica, pintura em tecidos entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	26,00	15.600,00
1	5	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - Pessoa jurídica, para instrução de metodologias teóricas e práticas de atividades com computadores na área de informática, sistemas de informação, editores de textos e planilhas, internet e outros meios de comunicação educativos. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente.			HORAS	500,00	24,90	12.450,00
TOTAL								28.050,00
EDISON DO AMARAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e técnicas para tocar instrumentos de corda, tipo violão, violino, percussão, teclado e outras formas de desenvolvimento musical através de desempenhos artísticos e convívio social. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de arranjos musicais; - Aulas teóricas e práticas; - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do			HORAS	600,00	26,00	15.600,00

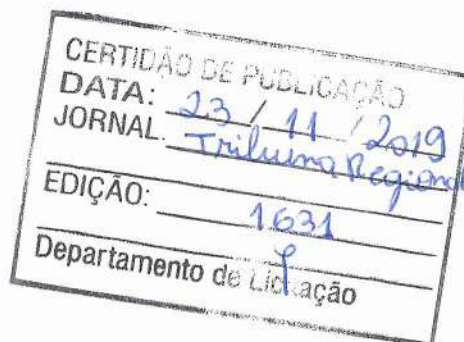
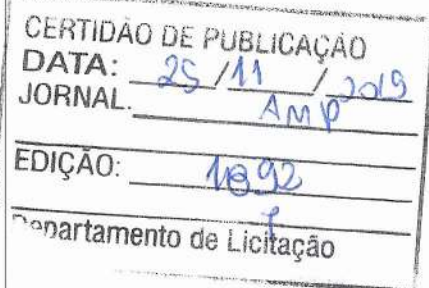


Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

município, mediante a solicitação do órgão gestor.								
TOTAL								15.600,00
GUSTAVO CESAR MARAN - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA - Pessoa jurídica, para ensinar danças tradicionalistas dentre outros ritmos gauchescos, para elenco infanto juvenil do município. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	40,50	24.300,00
TOTAL								24.300,00
JORGE PAULO KLEINHANS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	INSTRUTOR DE KARATÊ- Pessoa jurídica, para ensinar a arte do karatê, modos de auto defesa, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	700,00	34,90	24.430,00
TOTAL								24.430,00
TATIANE RECALCATTI LORENCE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	INSTRUTOR DE DANÇA PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSICO SOCIAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de dança na forma de terapias mentais no ritmos de popular brasileiras.- Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	25,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/11/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

1	10	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, categoria adulto, 16 gomos, diâmetro de 65cm a 67cm, peso aproximado de 260g a 280g, câmara Airbilty, construção com microfibras, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Bola oficial da Federação Internacional.	Penalty		UN	10,00	175,00	1.750,00
1	12	COLA PARA HANDEBOL embalagem de 500 gramas, a base de resina, para aderência no manuseio da bola. Composta de materiais não nocivos à saúde.	SKU GRRRIP		POTE	2,00	84,00	168,00
1	13	COLCHONETE ESPORTIVO COLCHONETE, medidas de 1,00m x 0,50m x 0,05m, dobrável, material em lona sintético e com espuma interna, atóxico e lavável.	Scalibu Sports		UN	15,00	29,80	447,00
1	14	CONJUNTO ESPORTIVO PARA PROFESSORES contendo camiseta em malha piquet, 100% algodão, gola polo, com estampa bordada com arte a combinar, tamanhos P,M,G e GG, e bermuda nevjet pespointos reforçados no entrepernas e gancho. Bolso traseiro confeccionado em poliéster, fechamento na vista por velcro, e bolso dianteiro com fechamento de zíper, cós elástico com cordão interno para ajuste, nos mesmos tamanhos.	Estamparia Maria		CONJ	10,00	59,80	598,00
1	15	ESCADA DE AGILIDADE ESPORTIVA ESCADA DE AGILIDADE, com degraus ajustáveis de plástico, com no mínimo 09 metros, 21 degraus e 20 espaços, presilhas nas extremidades, com bolsa de nylon.	Scalibu Sports		UN	1,00	99,50	99,50
1	16	MEDALHAS ESPORTIVAS MEDALHAS 79MM de diâmetro, redonda, fundida em liga metálica de zinco, gravada com os dizeres HONRA AO MÉRITO, em baixo relevo e com gravura de aguiá e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura máxima de 3,0mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim personalizada. Medalha com adesivo colorido, resinado, com arte a combinar com o município.	Troféu Sul		UN	1.000,00	4,50	4.500,00
1	17	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS REDE DE PROTEÇÃO, fio 4mm em seda, fio trançado, malha 10x10, contendo no mínimo 240m de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argolas a cada 30cm de rede, DEVIDAMENTE MONTADA NO LOCAL.	Golden		M2	4.000,00	5,10	20.400,00
1	18	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL REDES DE VOLEIBOL, profissional, 4 faixas de algodão, fio 4mm trançado, medidas 1,00m altura, 9,50m comprimento, malha de 0,10m, na cor preta, produzido com fio de seda polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	Golden		UN	3,00	69,80	209,40
1	20	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO, 6mm, medidas 7,50m comprimento, 2,50m altura, 1,80m e 0,80m de profundidade, modelo tradicional, em fio de seda malha 15x15, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	Golden		PAR	10,00	359,00	3.590,00
1	21	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL OFICIAL PAR DE REDES DE FUTSAL, 6mm, medidas 2,10m altura, 3,10m comprimento, 1,20m e 0,40 de profundidade inferior, produzido com fio de seda malha 12x12, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, a rede deverá ter um reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado de 2.600 kg.	Golden		PAR	20,00	179,00	3.580,00
1	22	TROFÉU EM MDF medindo 30cm de altura, com apliques 3mm, base dupla 15mm e 6mm, pintura automotiva, adesivos com impressão UV.	Cataneo		UN	130,00	17,80	2.314,00
1	28	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL MASCULINO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL MASCULINO, com 25 peças, sendo 25 calções, 25 camisetas e 25 pares de meias, com 2 uniformes de goleiros, numeradas, em malha dry elástico, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estamparia Maria		JOGO	10,00	990,00	9.900,00
1	29	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL FEMININO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL FEMININO, com 16 peças, sendo 16 calções, 16 camisetas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de goleiros, numeradas, em malha dry elástico, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estamparia Maria		JOGO	3,00	679,00	2.037,00
1	30	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL MASCULINO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL MASCULINO, com 16 peças, sendo 16 calções, 16 camisetas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de goleiros, numeradas, em malha dry elástico, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estamparia Maria		JOGO	8,00	688,00	5.504,00
1	31	UNIFORMES ESPORTIVOS DE HANDEBOL FEMININO UNIFORMES ESPORTIVOS DE HANDEBOL FEMININO, com 16 peças, sendo 16 calções, 16 camisetas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de goleiros, numeradas, em malha dry elástico, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estamparia Maria		JOGO	4,00	688,00	2.752,00
1	32	UNIFORMES ESPORTIVOS DE VOLEIBOL FEMININO UNIFORMES ESPORTIVOS DE VOLEIBOL FEMININO, com 16 peças, sendo 16 calções, 16 camisetas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de liberos, numeradas, em malha dry elástico, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estamparia Maria		JOGO	1,00	689,00	689,00
TOTAL								77.238,50

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/11/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1DDAD434

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 - Processo nº 745/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CLEDIRMAR GOES 02192068999								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSICO-SOCIAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, trico, bordado, pinturas, biscuit entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades. - Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	23,90	14.340,00
TOTAL								14.340,00
Debora Regina Trindade								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM PINTURA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de pintura em tela, pintura de cerâmica, pintura em tecidos entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento			HORAS	600,00	26,00	15.600,00

		competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.						
1	5	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - Pessoa jurídica, para instrução de metodologias teóricas e práticas de atividades com computadores na área de informática, sistemas de informação, editores de textos e planilhas, internet e outros meios de comunicação educativos. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente.			HORAS	500,00	24,90	12.450,00
TOTAL								28.050,00
EDISON DO AMARAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e técnicas para tocar instrumentos de corda, tipo violão, violino, percussão, teclado e outras formas de desenvolvimento musical através de desempenhos artísticos e convívio social. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de arranjos musicais; - Aulas teóricas e práticas; - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	26,00	15.600,00
TOTAL								15.600,00
GUSTAVO CESAR MARAN - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA - Pessoa jurídica, para ensinar danças tradicionalistas dentre outros ritmos gaúchos, para elenco infantil do município. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	40,50	24.300,00
TOTAL								24.300,00
JORGE PAULO KLEINHANS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	INSTRUTOR DE KARATÊ - Pessoa jurídica, para ensinar a arte do karatê, modos de auto defesa, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	700,00	34,90	24.430,00
TOTAL								24.430,00
TATIANE RECALCATTI LORENCE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	INSTRUTOR DE DANÇA PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSICO SOCIAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de dança na forma de terapias mentais no ritmo de popular brasileiras - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	25,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/11/2019.

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:39E10493

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 - Processo nº 800/2019

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para as diversas atividades da Secretaria de Educação e do Departamento de Esportes

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	BOMBA DE INFLAR BOLA BOMBA DE ENCHER BOLA, com tecnologia doubleaction, com mangueira imbutida e 2 agulhas	MAGUSSY		UN	6,00	15,00	90,00
1	25	TROFEU ESPORTIVO COM 23CM TROFEU COM 23CM, de altura, com base oval em polímero na cor preto, com friso na tampa com base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta e uma estatueta de	VITORIA		UN	50,00	39,75	1.987,50



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019 - Processo n° 745/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Federal n° 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

CLEIDIMAR GOES 02192068999								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSICO-SOCIAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, trico, bordado, pinturas, biscuit entre outras formas de artesanato. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	23,90	14.340,00
TOTAL								14.340,00
Débora Regina Trindade								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM PINTURA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de pintura em tela, pintura de cerâmica, pintura em tecidos entre outras formas de artesanato. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	26,00	15.600,00
1	5	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - Pessoa jurídica, para instrução de metodologias teóricas e práticas de atividades com computadores na área de informática, sistemas de informação, editores de textos e planilhas, internet e outros meios de comunicação educativos. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente.			HORAS	500,00	24,90	12.450,00
TOTAL								28.050,00
EDISON DO AMARAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e técnicas para tocar instrumentos de corda, tipo violão, violino, percussão, teclado e outros formas de desenvolvimento musical através de desempenhos artísticos e convívio social. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de arranjos musicais; - Aulas teóricas e práticas; - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	26,00	15.600,00
TOTAL								15.600,00
GUSTAVO CESAR MARAN - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA - Pessoa jurídica, para ensinar danças tradicionalistas dentre outros ritmos gauchescos, para elenco infantil juvenil do município. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o			HORAS	600,00	40,50	24.300,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

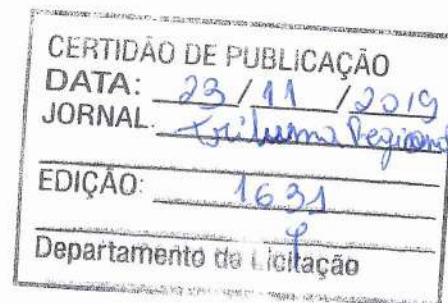
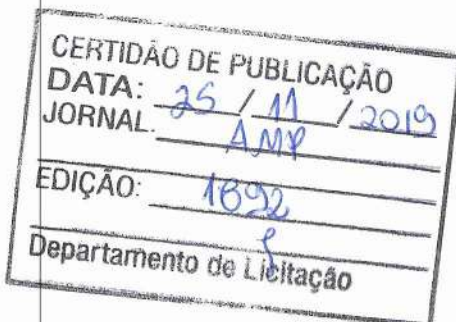
Estado Do Paraná

		cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.							
TOTAL									24.300,00
JORGE PAULO KLEINHANS									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	7	INSTRUTOR DE KARATÊ- Pessoa jurídica, para ensinar a arte do karatê, modos de auto defesa, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente.- Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	700,00	34,90	24.430,00	
TOTAL									24.430,00
TATIANE RECALCATTI LORENCE									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	INSTRUTOR DE DANÇA PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSICO SOCIAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de dança na forma de terapias mentais no ritmos de popular brasileiras.- Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	25,00	15.000,00	
TOTAL									15.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21 de novembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



		em malha piquet, 100% algodão, gola polo, com estampa bordada com arte a combinar, tamanhos P,M,G e GG, e bermuda newjet pespontos reforçados no entrepernas e gancho. Bolso traseiro confeccionado em poliéster, fechamento na vista por velcro, e bolso dianteiro com fechamento de zíper, cós elástico com cordão interno para ajuste, nos mesmos tamanhos.						
1	15	ESCADA DE AGILIDADE ESPORTIVA ESCADA DE AGILIDADE, com degraus ajustáveis de plástico, com no mínimo 09 metros, 21 degraus e 20 espaços, presilhas nas extremidades, com bolsa de nylon.	Scalibu Sports		UN	1,00	99,50	99,50
1	16	MEDALHAS ESPORTIVAS MEDALHAS 79MM de diâmetro, redonda, fundida em liga metálica de zamac, gravada com os dizeres HONRA AO MÉRITO, em baixo relevo e com gravura de aguiá e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura máxima de 3,0mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim personalizada. Medalha com adesivo colorido, resinado, com arte a combinar com o município.	Troféu Sul		UN	1.000,00	4,50	4.500,00
1	17	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS REDE DE PROTEÇÃO, fio 4mm em seda, fio trançado, malha 10x10, contendo no mínimo 240m de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argolas a cada 30cm de rede, DEVIDAMENTE MONTADA NO LOCAL.	Golden		M2	4.000,00	5,10	20.400,00
1	18	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL REDES DE VOLEIBOL, profissional, 4 faixas de algodão, fio 4mm trançado, medidas 1,00m altura, 9,50m comprimento, malha de 0,10m, na cor preta, produzido com fio de seda polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	Golden		UN	3,00	69,80	209,40
1	20	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO, 6mm, medidas 7,50m comprimento, 2,50m altura, 1,80m e 0,80m de profundidade, modelo tradicional, em fio de seda malha 15x15, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	Golden		PAR	10,00	359,00	3.590,00
1	21	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL OFICIAL PAR DE REDES DE FUTSAL, 6mm, medidas 2,10m altura, 3,10m comprimento, 1,20m e 0,40 de profundidade inferior, produzido com fio de seda malha 12x12, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, a rede deverá ter um reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado de 2,600 kg.	Golden		PAR	20,00	179,00	3.580,00
	22	TROFEU EM MDF medindo 30cm de altura, com apliques 3mm, base dupla 15mm e 6mm, pintura automotiva, adesivos com impressão UV.	Cataneo		UN	130,00	17,80	2.314,00
1	28	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL MASCULINO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL MASCULINO, com 25 peças, sendo 25 calções, 25 camisetas e 25 pares de meias, com 2 uniformes de goleiros, numeradas, em malha dry elástico, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estamparia Maria		JOGO	10,00	990,00	9.900,00
1	29	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL FEMININO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL FEMININO, com 16 peças, sendo 16 calções, 16 camisetas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de goleiros, numeradas, em malha dry elástico, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estamparia Maria		JOGO	3,00	679,00	2.037,00
1	30	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL MASCULINO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL MASCULINO, com 16 peças, sendo 16 calções, 16 camisetas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de goleiros, numeradas, em malha dry elástico, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estamparia Maria		JOGO	8,00	688,00	5.504,00
1	31	UNIFORMES ESPORTIVOS DE HANDEBOL FEMININO UNIFORMES ESPORTIVOS DE HANDEBOL FEMININO, com 16 peças, sendo 16 calções, 16 camisetas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de goleiros, numeradas, em malha dry elástico, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estamparia Maria		JOGO	4,00	688,00	2.752,00
1	32	UNIFORMES ESPORTIVOS DE VOLEIBOL FEMININO UNIFORMES ESPORTIVOS DE VOLEIBOL FEMININO, com 16 peças, sendo 16 calções, 16 camisetas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de liberos, numeradas, em malha dry elástico, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estamparia Maria		JOGO	1,00	689,00	689,00
TOTAL								77.238,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: B42C9635

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 - Processo nº 745/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

CLEDIRMAR GOES 02192068999								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSICO-SOCIAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, trico, bordado, pinturas, biscuit entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	23,90	14.340,00
TOTAL								14.340,00
Debora Regina Trindade								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM PINTURA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de pintura em tela, pintura de cerâmica, pintura em tecidos entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	26,00	15.600,00
1	5	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - Pessoa jurídica, para instrução de metodologias teóricas e práticas de atividades com computadores na área de informática, sistemas de informação, editores de textos e planilhas, internet e outros meios de comunicação educativos. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente.			HORAS	500,00	24,90	12.450,00
TOTAL								28.050,00
EDISON DO AMARAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e técnicas para tocar instrumentos de corda, tipo violão, violino, percussão, teclado e outras formas de desenvolvimento musical através de desempenhos artísticos e convívio social. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de arranjos musicais; - Aulas teóricas e práticas; - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	26,00	15.600,00
TOTAL								15.600,00
GUSTAVO CESAR MARAN - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA - Pessoa jurídica, para ensinar danças tradicionalistas dentre outros ritmos gauchescos, para elenco infantil juvenil do município. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	40,50	24.300,00
TOTAL								24.300,00
JORGE PAULO KLEINHANS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	INSTRUTOR DE KARATÊ- Pessoa jurídica, para ensinar a arte do karatê, modos de auto defesa, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	700,00	34,90	24.430,00
TOTAL								24.430,00
MATIANE RECALCATTI LORENCE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	INSTRUTOR DE DANÇA PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSICO-SOCIAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de dança na forma de terapias mentais no ritmos de popular brasileiras. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	25,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4D8A1236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 215/2019 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - CONCURSO PÚBLICO 2019



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 281/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CLEDIMAR GOES 02192068999

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CLEDIMAR GOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.378.291/0001-02, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	13864	INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSICO-SOCIAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, trico, bordado, pinturas, biscuit entre outras formas de artesanato. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		HORAS	600,00	23,90	14.340,00
TOTAL								14.340,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 14.340,00(Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao

Cg.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme execução dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3060	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de serviço, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao

lg



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

Eg



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de

lg



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e um dias de novembro de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Cledimar Goes.

CLEDIMAR GOES 02192068999

CNPJ N°: 27.378.291/0001-02

CLEDIMAR GOES

CPF N°: 021.920.689-99

Testemunhas:

Luciana G. Pinto
LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF N°: 044.777.179-54

Valdecir Pereira Leite
VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N°: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 282/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado Debora Regina Trindade

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **Debora Regina Trindade**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.210.770/0001-43, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	13863	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM PINTURA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de pintura em tela, pintura de cerâmica, pintura em tecidos entre outras formas de artesanato. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		HORAS	600,00	26,00	15.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	13858	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - Pessoa jurídica, para instrução de metodologias teóricas e práticas de atividades com computadores na área de informática, sistemas de informação, editores de textos e planilhas, internet e outros meios de comunicação educativos.- Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente.		HORAS	500,00	24,90	12.450,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TOTAL	28.050,00
-------	-----------

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 28.050,00 (Vinte e Oito Mil e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme execução dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3060	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Local: conforme descrito na autorização de serviço, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

DEBORA REGINA TRINDADE

CNPJ Nº: 35.210.770/0001-43

DEBORA REGINA TRINDADE

CPF Nº: 024.390.230-19

Testemunhas:

LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 283/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EDISON DO AMARAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EDISON DO AMARAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.621/0001-57, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	13859	INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e técnicas para tocar instrumentos de corda, tipo violão, violino, percussão, teclado e outras formas de desenvolvimento musical através de desempenhos artísticos e convívio social. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de arranjos musicais; - Aulas teóricas e práticas; - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		HORAS	600,00	26,00	15.600,00
TOTAL								15.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, observadas as especificações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.600,00(Quinze Mil e Seiscentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme execução dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Corta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3060	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de serviço, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

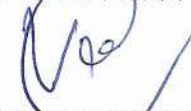
Santo Antonio do Sudoeste, 21 de novembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


EDISON DO AMARAL
 CNPJ Nº: 35.055.621/0001-57
EDISON DO AMARAL
 CPF Nº: 041.097.459-50

Testemunhas:


 LUCIANA GABROSKI PINTO
 CPF Nº: 044.777.179-54


 VALDECIR PEREIRA LEITE
 CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 284/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GUSTAVO CESAR MARAN - MEI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GUSTAVO CESAR MARAN - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.396.029/0001-90, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	13871	INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA - Pessoa jurídica, para ensinar danças tradicionalistas dentre outros ritmos gauchescos, para elenco infantil juvenil do município. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		HORAS	600,00	40,50	24.300,00
TOTAL								24.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em

67



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

receber é de R\$ 24.300,00(Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme execução dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3060	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de serviço, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e

67



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

G



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e na proposta

62



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

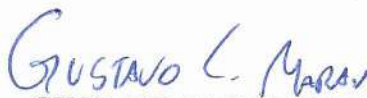
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

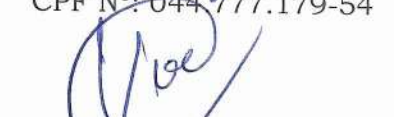
Santo Antonio do Sudoeste, 21 de novembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


GUSTAVO CESAR MARAN - MEI
 CNPJ N°: 27.396.029/0001-90
GUSTAVO CESAR MARAN
 CPF N°: 099.519.179-41

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
 CPF N°: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
 CPF N°: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 285/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JORGE PAULO KLEINHANS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JORGE PAULO KLEINHANS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.918.018/0001-23, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	7	13868	INSTRUTOR DE KARATÊ- Pessoa jurídica, para ensinar a arte do karatê, modos de auto defesa, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente.- Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		HORAS	700,00	34,90	24.430,00
TOTAL								24.430,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 24.430,00(Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme execução dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3060	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de serviço, de acordo com a necessidade da administração.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

JORGE PAULO KLEINHANS
CNPJ N°: 27.918.018/0001-23
JORGE PAULO KLEINHANS
CPF N°: 553.655.079-91

Testemunhas:

Luciana G. Pinto
LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF N°: 044.777.179-54

Valdecir Pereira Leite
VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N°: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços n° 286/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado TATIANE RECALCATTI LORENCE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TATIANE RECALCATTI LORENCE**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.044.723/0001-10, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	13873	INSTRUTOR DE DANÇA PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSICO SOCIAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de dança na forma de terapias mentais no ritmos de popular brasileiras.- Ministar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		HORAS	600,00	25,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme execução dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Corta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3060	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de serviço, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de novembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal



TATIANE RECALCATTI LORENCE

CNPJ N°: 19.044.723/0001-10

TATIANE RECALCATTI LORENCE

CPF N°: 039.876.839-02

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF N°: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N°: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

395

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2019

FREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLEDIMAR GOES 02192068999

CNPJ Nº 27.378.291/0001-02

Representante: CLEDIMAR GOES

CPF nº 021.920.689-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 14.340,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 20/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>25 / 11 / 2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1092</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23 / 11 / 2019</u>
JORNAL: <u>tribuna regional</u>
EDIÇÃO: <u>1631</u>
Departamento de Licitação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2019

FREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Debora Regina Trindade

CNPJ Nº 35.210.770/0001-43

Representante: Debora Regina Trindade

CPF nº 024.390.230-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 28.050,00 (Vinte e Oito Mil e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 20/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>25/11/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1092</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23/11/2019</u>
JORNAL: <u>tribuna regional</u>
EDIÇÃO: <u>1631</u>
Departamento de Licitação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDISON DO AMARAL

CNPJ Nº 35.055.621/0001-57

Representante: EDISON DO AMARAL

CPF nº 041.097.459-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 20/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	25/11/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1092
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	23/11/2019
JORNAL:	tribuna Regional
EDIÇÃO:	1631
Departamento de Licitação	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GUSTAVO CESAR MARAN - MEI

CNPJ Nº 27.396.029/0001-90

Representante: GUSTAVO CESAR MARAN

CPF nº 099.519.179-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 20/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>25 / 11 / 2019</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1892</u>
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>23 / 11 / 2019</u>
JORNAL:	<u>tribuna regional</u>
EDIÇÃO:	<u>1631</u>
Departamento de Licitação	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

399

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS

CNPJ Nº 27.918.018/0001-23

Representante: JORGE PAULO KLEINHANS

CPF nº 553.655.079-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 24.430,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 20/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>25/11/2019</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1092</u>
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>23/11/2019</u>
JORNAL:	<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>1631</u>
Departamento de Licitação	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

400

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TATIANE RECALCATTI LORENCE

CNPJ Nº 19.044.723/0001-10

Representante: TATIANE RECALCATTI LORENCE

CPF nº 039.876.839-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>25/11/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1892</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23/11/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1621</u>
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:37A5FD9C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Jeverson Ivan Paese Pitty Sports
CNPJ Nº 25.371.647/0001-50
Representante: Jeverson Ivan Paese
CPF nº 408.132.230-91
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para as diversas atividades da Secretaria de Educação e do Departamento de Esportes.
VALOR TOTAL: R\$ 77.238,50 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 20/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5630521C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLEDIMAR GOES 02192068999
CNPJ Nº 27.378.291/0001-02
Representante: CLEDIMAR GOES
CPF nº 021.920.689-99
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município..
VALOR TOTAL: R\$ 14.340,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 20/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BA626A62

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Debora Regina Trindade
CNPJ Nº 35.210.770/0001-43
Representante: Debora Regina Trindade
CPF nº 024.390.230-19
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município..
VALOR TOTAL: R\$ 28.050,00 (Vinte e Oito Mil e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 20/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:40692BB0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDISON DO AMARAL
CNPJ Nº 35.055.621/0001-57
Representante: EDISON DO AMARAL
CPF nº 041.097.459-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município..
VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 20/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CD411DC6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO CESAR MARAN - MEI
CNPJ Nº 27.396.029/0001-90
Representante: GUSTAVO CESAR MARAN
CPF nº 099.519.179-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município..
VALOR TOTAL: R\$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 20/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EAD172A2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS
CNPJ Nº 27.918.018/0001-23
Representante: JORGE PAULO KLEINHANS
CPF nº 553.655.079-91
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município..
VALOR TOTAL: R\$ 24.430,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 20/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:2EBC4372

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TATIANE RECALCATTI LORENCE
CNPJ Nº 19.044.723/0001-10
Representante: TATIANE RECALCATTI LORENCE
CPF nº 039.876.839-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município..
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:F3B81FE3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 273/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ sob nº 10.643.537/0001-23
CEZAR CIKOSKI
CPF Nº 039.513.349-16
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para realização recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (rejeitos e volumosos), Processo dispensa nº 57/2019.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:25F68F39

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019
PROCESSO Nº 752/2019
EXCLUSIVO ME EPP

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que em face da

desabilitação da empresa SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 20.350.421/0001-50, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação do item 04 do Lote 01 e do item 06 do lote do Pregão Presencial 086/2019, a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME para nova sessão pública visando à negociação e apresentação dos documentos habilitatórios atualizados, a qual ocorrerá no dia 27/11/2019 às 11:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Edital na íntegra e demais documentos do processo, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 22 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3BCAEED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.297/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora Inelves Roveda Dall'Onder, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Protocolo, a partir de 31 de Outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6F86D0BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.298/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Protocolo, entrando em exercício a partir de 01 de novembro de 2019.



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 - Processo nº 800/2019
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para as diversas atividades da Secretaria de Educação e do Departamento de Esportes.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
BOG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Lote	Item	Produto/Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	BOMBA DE INFLAR BOLA BOMBA DE ENCHER BOLA, com tecnologia hidrológica, com manivela manual e 2 agulhas	MAGUSSY		UN	5,00	18,00	90,00
1	25	TROFÉU ESPORTIVO COM 23CM TROCÍUM 23CM, de alumínio, com base oval em polímero na cor preto, com friso na lateral com base metálica na cor dourada. Dois suportes em polímero metálico na cor dourada para laterais, sobre estes suportes uma estrutura fixa de bola de futebol branca com gomos pretos na cor preta e uma estrutura de jogador de futebol. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação com site a combinar. Utilização para entrega menos valor, antídoto, atleta destaque e melhor técnico.	VITORIA		UN	50,00	39,75	1.987,50

SIST. DE MAT. OIL ESC. AMERICANSUL LTDA

Lote	Item	Produto/Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	TROFÉU ESPORTIVO COM 12CM - 11CM - 10CM TROFÉU COM 12CM, 12CM E 10CM, de alumínio, com base em polímero na cor preto, com 4 colunas em polímero metálico na cor dourada, contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metálico na cor prata com gomos pretos na cor preta. Base de polímero adornada com 4 estatuetas, duas de atletas metálicas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação com site a combinar.	JEBES	MODELO REF.2162	UN	10,00	320,00	3.200,00
1	24	TROFÉU ESPORTIVO COM 12CM - 12CM - 12CM TROFÉU COM 12CM, 12CM E 12CM, de alumínio, com base em polímero na cor preto, com 4 colunas em polímero metálico na cor dourada, contendo no centro uma estrutura de bola de futebol em polímero metálico na cor prata com gomos pretos na cor preta. Base de polímero adornada com 4 estatuetas, duas de atletas metálicas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação com site a combinar.	JEBES	MODELO REF.2016	UN	10,00	330,00	3.300,00
1	27	TROFÉU ESPORTIVO COM 20CM - 17CM TROFÉU COM 20CM 17CM, de alumínio, com base em polímero na cor preto, com friso na lateral com base metálica na cor dourada, com friso metálico na cor prata, com efeito texturizado com friso na lateral da parte das agulhas. Tampa da tampa e agulhas em polímero metálico na cor dourada. Sobre tampa bola em polímero metálico na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação com site a combinar.	JEBES	MODELO REF.1091	UN	30,00	139,00	4.170,00

ESPORTIVA RY EIRELI

Lote	Item	Produto/Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	REDE PARA TRAVEZ DE FUTEBOL SUÍÇO OFICIAL PAR DE REDES DE FUTEBOL SUÍÇO, 6mm, medidas 2,30m altura, 5,20m comprimento, 0,30m e 1,30 de profundidade inferior, produzido com fio de seda multi 13x15, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	DUNK		PAR	5,00	359,00	1.795,00
1	26	TROFÉU ESPORTIVO COM 35CM TROFÉU COM 35CM 35CM, de alumínio, com base arredondada em polímero metálico na cor dourada. Sobre esta base um friso em polímero metálico na cor dourada com detalhes com 15,5 cm de largura, com agulhas metálicas na cor dourada, com pintura interna metálica na cor dourada. Plaqueta para gravação com site a combinar.	VITORIA		UN	50,00	39,50	1.975,00

NEVERSON IVAN PASSE PITY SPORTS

Lote	Item	Produto/Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 410G-420G BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, categoria adulto, tamanho, diâmetro de 65cm e peso aproximado de 420g a 450g, câmara Airblay, construção em termoplástico material PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Bola oficial da Confederação Paranaense.	Topper		UN	40,00	56,37	2.254,80
1	2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 420G-445G BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, categoria adulto, tamanho, diâmetro de 65cm e peso aproximado de 420g a 450g, câmara Airblay, construção em termoplástico material PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Bola oficial da Confederação Paranaense.	Topper		UN	40,00	59,37	2.374,80
1	3	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL ADULTO GOMOS BOLA OFICIAL DE FUTEBOL categoria adulto, 6 gomos, comprimento, diâmetro de 60/70 a 64cm, peso aproximado de 430g a 420g, construção em termoplástico material PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Bola oficial da Confederação Paranaense.	Kagiva		UN	30,00	79,00	2.370,00
1	4	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL ADULTO GOMOS BOLA OFICIAL DE FUTEBOL categoria adulto, 6 gomos, diâmetro de 51cm a 64cm, peso aproximado de 110g a 445g, construção em termoplástico material PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, câmara Neopel. Bola oficial da Confederação Paranaense.	Kagiva		UN	30,00	54,60	1.637,60
1	5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SUB-09 BOLA OFICIAL DE FUTEBOL categoria sub-09, diâmetro de 50cm a 55cm, peso aproximado de 250g a 280g.	Kagiva		UN	20,00	49,50	990,00

1	6	CONTÚRIO em termoplástico material PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Bola oficial da Confederação Paranaense.	Kagiva	UN	20,00	49,50	990,00
1	7	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SUB-11 BOLA OFICIAL DE FUTEBOL categoria sub-11, diâmetro de 50cm a 55cm, peso aproximado de 300g a 350g, construção em termoplástico material PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Bola oficial da Confederação Paranaense.	Kagiva	UN	30,00	43,50	1.305,00
1	9	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, categoria adulta feminino, 32 gomos, diâmetro de 54cm a 58cm, peso aproximado de 320g a 400g, câmara Airblay, construção em termoplástico material PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Bola oficial da Confederação Brasileira.	Kempa	UN	40,00	110,00	4.400,00
1	10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, categoria adulta, 16 gomos, diâmetro de 49cm a 51cm, peso aproximado de 200g a 280g, câmara Airblay, construção em termoplástico material PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Bola oficial da Confederação Brasileira.	Kempa	UN	40,00	49,00	1.960,00
1	10	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, categoria adulta, 16 gomos, diâmetro de 65cm a 67cm, peso aproximado de 200g a 280g, câmara Airblay, construção em termoplástico material PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Bola oficial da Confederação Brasileira.	Paraly	UN	10,00	175,00	1.750,00
1	12	COLA PARA HANDEBOL emulsão aquosa de 500 gramas, a base de resina, para aderência no aro da bola. Composto de múltiplos óleos vegetais à base de plantas e gordura. Solto trazeo e confeccionado em plástico, fechamento na tampa por velcro, e bolsa de transporte com fechamento de zíper, com elástico para facilitar a abertura para ajuste, nos momentos de jogo.	SKU SPORTS	POTE	2,00	34,00	68,00
1	13	DOLCHONETE ESPORTIVO COLCHONETE, medidas de 1,00m x 0,50m x 0,05m, dobrável, material em lã sintética e com espuma interna, atóxico e lavável.	Scalbu Sports	UN	15,00	29,80	447,00
1	14	CONJUNTO ESPORTIVO PARA PROFESSORES contendo camiseta com malha polycot, 100% algodão, gola polo, com estampa bordada com arte a laser. Inverniz P13 P14 P45, e bermuda sport confort reforçada no tornozelo (interpretes e garanh). Bolo trazeo e confeccionado em plástico, fechamento na tampa por velcro, e bolsa de transporte com fechamento de zíper, com elástico para facilitar a abertura para ajuste, nos momentos de jogo.	Estampa na Maria	CONJ	10,00	59,80	598,00
1	15	ESCALADA DE AGUILADA ESPORTIVA ESCALADA DE AGUILADA, com	Scalbu	UN	1,00	99,50	99,50

1	16	Medalhas esportivas de plástico, com no máximo 09 metros, 21 degraus e 20 encaixes, gravadas nas extremidades, com bolha de nylon.	Trefeu Sul	UN	1.000,00	1,50	1.500,00
1	17	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA REDE DE PROTEÇÃO, 4m x 4m em seda, fio trançado, malha 10x10, contendo no mínimo 24m de comprimento de 3 gomos. Metálica na cor dourada. Suporte para fixação em 2,5m de largura. A metálica deve ser acompanhada de fita de lã sintética personalizada. Metálica com adesivo colado, metálica, com arte a laser com o nome da equipe.	Golten	M2	4.600,00	0,10	460,00
1	18	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL REDES DE VOLEIBOL, profissional, 4 laças de algodão, 4mm trançado, medidas 1,02m altura, 3,50m comprimento, malha de 0,10m, na cor preta, produzida com fio de seda polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	Golten	UN	3,00	99,80	299,40
1	20	REDE PARA TRAVEZ DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO, 6mm, medidas 2,30m altura, 5,20m comprimento, 0,30m e 1,30 de profundidade inferior, produzido com fio de seda multi 13x15, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	Golten	PAR	10,00	359,00	3.590,00
1	21	REDES PARA TRAVEZ DE FUTEBOL OFICIAL PAR DE REDES DE FUTEBOL, 6mm, medidas 2,30m altura, 3,10m comprimento, 0,30m e 1,30 de profundidade inferior, produzido com fio de seda multi 13x15, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, em rede deverá ter um reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado de 2,600 kg.	Golten	PAR	30,00	179,00	5.370,00
1	22	TROFÉU EM MDF medindo 30cm de altura, com alicates 3mm, base dupla arredondada, prisma automático, adesivos com inverniz UV.	Catoneo	UN	130,00	17,80	2.314,00
1	28	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL MASCULINO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL MASCULINO, com 25 peças, sendo 16 camisas, 15 camisas e 29 pares de meias, com 2 uniformes de goleiros, numeradas, em malha dry elastano, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estampa na Maria	JOGO	10,00	990,00	9.900,00
1	29	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL FEMININO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL FEMININO, com 16 peças, sendo 16 camisas, 16 camisas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de goleiras, numeradas, em malha dry elastano, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estampa na Maria	JOGO	3,00	370,00	1.110,00
1	33	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL MASCULINO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL MASCULINO, com 16 peças, sendo 16 camisas, 16 camisas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de goleiros, numeradas, em malha dry elastano, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estampa na Maria	JOGO	8,00	688,00	5.504,00
1	31	UNIFORMES ESPORTIVOS DE HANDEBOL FEMININO UNIFORMES ESPORTIVOS DE HANDEBOL FEMININO, com 16 peças, sendo 16 camisas, 16 camisas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de goleiras, numeradas, em malha dry elastano, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estampa na Maria	JOGO	5,00	688,00	3.440,00
1	32	UNIFORMES ESPORTIVOS DE VOLEIBOL FEMININO UNIFORMES ESPORTIVOS DE VOLEIBOL FEMININO, com 16 peças, sendo 16 camisas, 16 camisas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de goleiras, numeradas, em malha dry elastano, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estampa na Maria	JOGO	1,00	689,00	689,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/11/2019.
 ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
PROCESSO Nº 846/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 05/12/2019, às 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais e estruturas com iluminação para a Secretaria de Educação, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/12/2019, às 08:30 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de novembro de 2019.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2018
Pregão nº 92/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS PARA RETIFICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REGULAGEM E REAVALIAÇÃO DE MOTORES DOS VEICULOS (COM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS) DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DO MOTOR OU VEÍCULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;
 CONTRATADA: GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP
 VIGÊNCIA ATUAL: 19/11/2020 - DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 e pela contratada: RAFAEL LISTON - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2018
Pregão nº 89/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P13 PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DE CARGAS DE GÁS P45 (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;
 CONTRATADA: ALGERI & GERALDI LTDA ME
 VIGÊNCIA ATUAL: 19/11/2020 - DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCOS ALGERI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
 CONTRATADA: CLEDIMAR GOES 02192068999 - CNPJ Nº 27.378.291/0001-02
 Representante: CLEDIMAR GOES - CPF nº 021.920.689-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município. VALOR TOTAL: R\$ 14.340,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais) - VIGÊNCIA: 20/11/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
 CONTRATADA: Debora Regina Trindade - CNPJ Nº 35.210.770/0001-43
 Representante: Debora Regina Trindade - CPF nº 024.390.230-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município. VALOR TOTAL: R\$ 28.050,00 (Vinte e Oito Mil e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 20/11/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

